

Lei N.º 46-73

Dispõe sobre autorização para
abertura de crédito adicional.

10.

O Prefeito do Município de Turubá, no
uso das atribuições que lhe são conferi-
das por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de
Turubá, aprovou, e, eu promulgo a
seguinte lei.

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a
abrir um crédito adicional até a importância de —
R\$323,60 (Trezentos e vinte e três cruzeiros e sessenta centá-
vos), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente.

Educação e Cultura

Ensino Primário

49-3111-61

Pessoal Civil

R\$323,60

Artigo 2º- O crédito autorizado no artigo
anterior será coberto com recursos provenientes da anula-
ção parcial da seguinte dotação do orçamento vigente
na mesma importância.

Serviços Urbanos

Vias Públicas Urbanas

71-3.1.1.1-94

Pessoal Civil

R\$323,60

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrario.

Terreiros, 19 de Novembro de 1973

Antonio Vicente dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar de costume
na data supra e registrada nesta Secretaria.

Sebastião Anizio
— SECRETARIO AUXILIAR —
DE CONTABILIDADE